



EXTRATO: CONVÊNIO Nº 05/2020–SMS - INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: Manter a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, em regime de complementação com o poder público municipal, cujas despesas serão suportadas pelos recursos oriundos das Emendas Parlamentares constantes na proposta nº 36000291375201900, na proposta nº 36000309592202000, na proposta nº 36000309617202000, na proposta nº 36000309626202000, na proposta nº 36000309607202000 e na proposta nº 36000309613202000; do Deputado Federal Geninho Zuliani, da Senadora Mara Gabrilli, do Deputado Federal Alexis Fonteyne, do Deputado Federal Guilherme Derrite, do Deputado Luiz Flávio Gomes e do Deputado General Peternelli, respectivamente; que impõe a aplicação dos recursos estabelecidos neste Convênio exclusivamente em ações desenvolvidas pelo HOSPITAL.

VALOR GLOBAL: O valor global estimado para a execução deste convênio será de R\$ 2.250.454,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme o especificado no Plano de Trabalho proposto pela Entidade.

PRAZO: O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31/07/2020, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver alteração, dentro dos limites legais.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.080/1990, Art. 199, § 1º da CF/1988.

DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

Pela Secretaria Municipal de Saúde, Aldenis Albaneze Borim; pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, José Nadim Cury.